

DIRETOR RESPONSÁVEL:

Procurador Geral — GUSTAVO PHILADELPHO AZEVEDO

REDADORES-SECRETÁRIOS:

BENEDICTO DE AZEVEDO BARROS
JÓLIO DE SALLES

REDADORES ESPECIAIS:

ELMANO CRUZ
AGUIAR DIAS
GOULART PIRES

COLABORAM NESTE NÚMERO:

JOÃO LYRA FILHO
PONTES DE MIRANDA
ELMANO CRUZ
AGUIAR DIAS
ELIÉZER ROSA
GOULART PIRES
M. CASTRO CERQUEIRA
AMILCAR RIBAS
GUSTAVO PHILADELPHO AZEVEDO
LINO SÁ PEREIRA
BENEDICTO DE AZEVEDO BARROS
M. CARVALHO BARROSO
J. M. LEAL FERREIRA
ROBERTO PINTO FILGUEIRAS

As opiniões assinadas são de responsabilidade exclusiva de seus autores.

SUMÁRIO

	PÁGS.
PREÂMBULO — ALIM PEDRO	1
APRESENTAÇÃO — GUSTAVO PHILADELPHO AZEVEDO	3
DOCTRINA	
Posição do Direito Administrativo — JOÃO LYRA FILHO	9
Conteúdo do ato jurídico administrativo — PONTES DE MIRANDA	22
O novo art. 40 da Lei Orgânica e sua interpretação — ELMANO CRUZ	26
Responsabilidade civil decorrente da ruína de edifícios — AGUIAR DIAS	34
Da "assistência" na execução — ELIÉZER ROSA	43
O artigo 1.572 do Código Civil em face dos herdeiros e do Fisco — LINO SÁ PEREIRA	59
A situação dos funcionários públicos perante o Estado. A tese do direito adquirido e expectativa do direito. Teoria do direito potencial — BENEDICTO BARROS	75
Notícia acerca da história administrativa da cidade do Rio de Janeiro, onde hoje está o Distrito Federal — MANUEL DE CARVALHO BARROSO	84
ACÓRDÃO E SENTENÇAS	
I — SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
— Executivo fiscal. Recurso "ex-officio". <i>Comentário</i> — ELMANO CRUZ	223
— Perícia praticada por funcionário público	225
— Tribunal de Contas da União. Personalidade jurídica	229
II — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS	
— Vencimentos. Salário de extranumerário. Equiparação. <i>Comentário</i> — ELMANO CRUZ	233
— Aposentadoria. Cálculo de proventos. <i>Comentário</i> — ELMANO CRUZ	237
— Tempo de Serviço. Contagem para promoção. <i>Comentário</i> — MANOEL DE CASTRO CERQUEIRA	242
— Cargo. Funções. Nomenclatura e alteração. <i>Comentário</i> — AMILCAR LAURINDO RIBAS	245
— Vaga. Extinção. Direito a promoção. <i>Comentário da Redação</i>	247
— Certidão de ato público. Direito a. <i>Comentário</i> — MANOEL DE CASTRO CERQUEIRA	252
III — TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	
— Lei Orgânica, art. 40. Atribuições e responsabilidades. Auto-executabilidade. Inteligência. <i>Comentário da Redação</i>	258

— Classificação de funcionário. Exame pelo judiciário. <i>Comentário da Redação</i>	272
— Vencimentos. Categoria e correspondência. <i>Comentário da Redação</i>	277
— Imposto de transmissão. "Medalha de Guerra". Não isenção. <i>Comentário</i> — GUSTAVO PHILADELPHO AZEVEDO	282
— Reclamação de funcionários. Cargo e função. <i>Comentário da Redação</i>	291
— Reintegração. LM 4/47. Motivo político. Prova. <i>Comentário</i> — MANOEL DE CASTRO CERQUEIRA	293
— Nacionalidade. Conceito	295

PARECERES ADMINISTRATIVOS

Alinhamento. Investidura — JOSÉ DE MIRANDA VALVERDE	318
Direito de construir. Licença. Lei nova — JOSÉ SABOIA VIEIATO DE MEDEIROS	320
Poder de polícia. Ruína iminente — ARTHUR CUMPLIDO DE SANT'ANNA	324
Expediente na P.D.F. Dias feriados — GUSTAVO PHILADELPHO AZEVEDO. Anotações de MÁRIO FREIRE	326
Enfitéuse. Terrenos da área do antigo Convento da Ajuda (Cinelândia) — MAURÍCIO DE LACERDA	330
Imposto. Isenção. Casa própria — LEOPOLDO BRAGA	344
Poder Regulamentar — ANTONIO VIEIRA DE MELLO	353
Imposto de Transmissão "causa mortis". Adicional — MIGUEL TEIXEIRA	355
Administração dos Estádios Municipais (ADEM). Natureza Jurídica — OSWALDO DE MIRANDA FERREZ	358
Funcionário. Promoção — GERALDO TAVARES DE MELLO	363
Atos administrativos. Anulação e efeitos — IVENS BASTOS DE ARAUJO	365
Edifícios de apartamentos. A pessoa do síndico — JOSÍO DE SALLES	368
Tarifas Telefônicas. Regulamentação dos serviços de utilidade pública — GOES DE ANDRADE	370

PODER EXECUTIVO**I — GABINETE DO PREFEITO**

— Salário mínimo. Elevação dos índices mínimos de vencimentos. <i>Mensagem 22/54</i>	440
— Construções. Penalidades para a inobservância ao regulamento de obras. <i>Mensagem 7/55</i>	443
— Construções. Co-responsabilidade das firmas construtoras e dos profissionais. <i>Mensagem 8/55</i>	446
— Serviço telefônico. Tarifas. <i>Mensagem 9/55</i>	447
— Adução. Natureza do material empregado nos ductos. <i>Razões do veto</i>	454

CÂMARA DO DISTRITO FEDERAL

Parecer da Comissão Especial de Contratos das Companhias Concessionárias	461
Contrato para o serviço telefônico no Distrito Federal e LM. 778/53	481

TRIBUNAL DE CONTAS DA P.D.F.

Administração contratada. Natureza e efeitos na doutrina. Registro de contrato	501
Concessão de serviço público. Necessidade de concorrência. Exploração de bombas de gasolina	514

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Imposto de transmissão "inter-vivos". Isenção de militar. Serviço de guerra. <i>Comentário</i> — JOAQUIM MARTINS LEAL FERREIRA	529
Imposto de transmissão "inter-vivos". Isenção a jornalista. Revisor. <i>Comentário</i> — ROBERTO FILGUEIRAS	541
Imposto de vendas e consignações. Sonogação. LM 633/51. Competência	544

ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL**MORRO DE SANTO ANTÔNIO**

1 — Contestação da P.D.F. à ação ordinária. — ARTHUR CUMPLIDO DE SANT'ANNA	549
2 — Contestação da P.D.F. aos artigos de atentado — ALDO SANT'ANNA DE MOURA	572
3 — Decisão no incidente de atentado. Sentença do Juiz JOSÉ CANDIDO SAMPAIO DE LACERDA	581
4 — Termo de compromisso do Juízo Arbitral	582
5 — Laudo desempassador do terceiro árbitro — Ministro LAUDO DE CAMARGO	588
6 — Relatório da comissão especial — M. M. DE SÁ FREIRE, ARMANDO VIDAL e L. H. DE B. HORTA BARBOSA	601
7 — Despacho do Chefe do Governo Provisório	629
8 — Teor do Decreto Federal 21 341/32	631

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Distrito Federal — LF 217/48 (com alteração da LF 2 452/55)	632
F. E. B. Prioridade em concursos — LM 796/54	645
Postos de gasolina — LM 799/54	645
Empréstimos em esterlinos — LM 800/54	647
Auxílios e subvenções — LM 804/54	648
Barbearias. Horário — DM 9 722/49	649
Licenças de localização — DM 11 007/51	650
Caderno de Obrigações — DM 12 172/53	652
Caderno de Obrigações — DM 12 403/54	670
Pecúlio facultativo. Período de carência — DM 12 376/54	670
Ônibus e auto-lotações. Aumento de tarifas — DM 12 424/54	671
Teatros. Auxílio para montagem. Condições — DM 12 468/54	671
Praia da Gávea. Construções — DM 12 514/54	673
Departamento de Estradas de Rodagem. Desapropriações — DM 12 570/54	674
Veículos. Emplacamento — DM 12 614/54	674
Bondes. Aumento de tarifas — DM 12 701/54	675
Procuradoria Geral da P.D.F. — Organização de serviços jurídicos por setores. Portaria n.º 19/54	676
Procuradoria de Desapropriações. Organização de serviços jurídicos por setores. Ordem de Serviço n.º 1/55	677